AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº _____/2022

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal, para que seja realizado o serviço limpeza e coleta de entulho da Avenida Candeias, Conquista.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, indica-se ao Poder Executivo Municipal, que seja realizado o serviço de limpeza e recolhimento de entulhos, depositados indevidamente na Avenida Candeias, Conquista.

DA JUSTIFICATIVA

Ocorre que, o logradouro objeto da presente demanda, se encontra em péssimo estado de conservação, com difícil trafegabilidade, devido a serviço executado pela (SEDUC) onde depois de roçagem e capinagem, o entulho foi deixado no local, e populares estão depositando lixo doméstico.

Tal situação está gerando transtorno não só aos moradores, como também a todos que se utilizam da via, o que não condiz com o que deve ser instituído pelo poder

público, acerca do seu dever legal de promover a urbanização com infraestrutura adequada aos munícipes.

Diante disso, sendo obrigação dos entes federativos, a implementação da política urbana no escopo de ordenar e desenvolver as funções sociais das cidades, de modo a garantir aos cidadãos o direito a municípios sustentáveis, como regulamenta o dispositivo constitucional o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Versa o diploma infraconstitucional acerca da obrigação do ente federativo, sendo este compreendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Ante o exposto, a pedido dos Munícipes, faz-se necessária ação por Poder Executivo Municipal, para que seja realizado serviço de coleta de entulhos, da Avenida Candeias, Conquista.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 03 de março de 2022.

TANDICK RESENDE DE MORAES JÚNIOR
Vereador